



**DECRETO Nº 205/2018**

**DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que nesta data o presente decreto foi afixado no placard do Centro Administrativo, referendo é verdade e dou fé.  
Araguaçu-TO 07 de 11 de 2018

Secretaria de Administração

**“DISPÕE SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU E A EMPRESA JAVAÉ - ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, que a empresa **JAVAÉ** - Engenharia, Comércio e Representação Eireli, inscrita no CNPJ nº 01.108.440/0001-20, com o nome de Fantasia **JAVAÉ INCORPORADORA BRASIL CENTRAL**, situada na Q CND 5, Lote 15 Sala 203, CEP: 72.120-055, Taguatinga Norte (Taguatinga) Brasília - DF, foi vencedora do procedimento licitatório nº **005/2014 - ADM**, na modalidade Tomada de Preços, deflagrada pelo Município de Araguaçu, destinado a **Implantação de Infraestrutura de Pavimentação Asfáltica na Av. Araguaia, próximo ao Aeroporto Municipal - Araguaçu - TO, nos termos do Contrato de Repasse nº 1006.410-16/2013, MC/CAIXA/MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU - TO.**

**CONSIDERANDO**, que a empresa Javaé - Engenharia, Comércio e Representação Eireli, assinou ordem de serviço, bem como iniciou a execução da obra, a qual encontra-se paralisada, em que pese as reiteradas prorrogações do prazo contratual;

**CONSIDERANDO**, ainda que se trata de obra custeada com recursos de convênio federal, cuja vigência se aproxima de seu final, e, ainda, pelo fato de até a presente data a obra não ter sido concluída, por culpa exclusiva da empresa contratada.

**CONSIDERANDO**, que a empresa contratada foi devidamente notificada extrajudicialmente, para que desse continuidade nas obras paralisadas e esta permaneceu inerte, sem ao menos dar uma justificativa plausível para o município contratante a respeito da sua desídia.

**CONSIDERANDO**, o interesse público, uma vez que a demora para a conclusão das obras poderá acarretar em prejuízo ao Município, pois o convenio poderá ser rescindido unilateralmente, acarretando em prejuízo irreparável a municipalidade, já que se trata de obras de interesse social;



**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, nos artigos 58, 77/80, que explicitam a possibilidade de rescisão unilateral de contrato administrativo, quando ocorre a sua inexecução;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretada com fundamento na legislação e nas razões elencadas acima, a rescisão unilateral do Contrato Administrativo **CTL nº 066/2014, - ADM**, cuja contratada é a empresa Javaé - Engenharia, Comércio e Representação Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.108.440/0001-20, com sede na Q CND 5, Lote 15 Sala 203, CEP: 72.120-055, Taguatinga Norte (Taguatinga) Brasília - DF.

**Art. 2º** - Determino aos Departamento de obras e de Finanças do Município, que proceda o minucioso levantamento para apurar se ocorreu prejuízo decorrente da inação da contratada.

**Art. 3º** - Determino que sejam aplicadas as punições relativas às multas pela inexecução contratual previstas no edital e no contrato, assim como, o impedimento de contratar com a administração municipal do Município de Araguaçu, pelo prazo legal, retendo, se for o caso, possíveis garantias existentes.

**Art. 4º** - Determino que seja encaminhado o extrato do presente Decreto de Rescisão Unilateral do Contrato 066/2014 - ADM ao **DOU** para fins de publicação, respeitando-se o prazo de 10 (dez) dias para que apresente defesa ou alegações que entender pertinentes.

**Art 5º** - Após cumpridos os prazos estabelecidos nesse Decreto, determino que o departamento competente abra novo procedimento licitatório com a maior brevidade possível, para contratação de nova empresa para a conclusão das obras paralisadas.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu, Estado do Tocantins, aos sete (07) dias do mês novembro (11) de dois mil e dezoito (2018).

  
**JOAQUIM PEREIRA NUNES**  
Prefeito Municipal de Araguaçu